

PROPOSIÇÕES

Sobre a Hygiene, e os diversos ramos das Sciencias Medicas.

THÈSE

APPRESENTADA, E SUSTENTADA

PERANTE

A FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA

EM 24 DE NOVEMBRO DE 1845

POR

Candido José de Barros

NATURAL DA MESMA CIDADE,

HABILITADO EM COMMERCIO

PARA OBTER O GRAU DE DOUTOR EM MEDICINA.

..... um dever.

Não ostentação de saber.

Do AUTHOR.



BAHIA,

TYP. DO MERCANTIL, DE E. J. ESTRELLA,

RUA DAS GRADES DE FERRO, N.º 78.

1845.

FACULDADE DE MEDICINA

DA

BAHIA.

DIRECTOR.

O SR. DR. JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA.

LENTE PROPRIETARIOS.

OS SRS. DOUTORES:

1.º ANNO.

M. M. Rebouças	Botânica Medica, e principios elementares de Zoologia.
V. F. de Magalhães (<i>Examinador</i>)	Physica Medica.

2.º ANNO.

E. F. França	Chimica Medica, e principios elementares de Mineralogia.
Jonathas Abbott (<i>Examinador</i>)	Anatomia geral, e descriptiva.

3.º ANNO.

J. da S. Gomes	Physiologia.
Jonathas Abbott	Anatomia geral, e descriptiva.

4.º ANNO.

J. de S. Velho	Pharmacía, Materia Medica, especialmente a Brasileira, Therapeutica, e Arte de Formular.
J. V. de F. A. e Ataliba	Pathologia interna.
M. L. A. Dantas.	Pathologia externa.

5.º ANNO.

J. J. de Alencastre	Medicina Operatoria, Apparelhos, Anatomia Topographica.
F. M. Gesteira	Partos, Molestias de mulheres pejudadas, e de meninos recém-nascidos.

6.º ANNO.

J. F. de Almeida.	Medicina Legal.
J. B. dos Anjos (<i>Presidente</i>)	Hygiene, e Historia da Medicina.
A. P. Cabral	Clinica interna.
J. A. de A. Chaves (<i>Examinador</i>)	Clinica externa.

LENTE SUBSTITUTOS.

M. A. dos Santos (<i>Examinador</i>).	Sciencias accessorias.
A. J. de Queiroz (<i>Examinador</i>).	Sciencias Medicas.
S. F. Souto.	
M. M. Sampaio	Sciencias Cirurgicas.
E. J. Pedrosa	

SECRETARIO.

O SR. DR. P. J. DE S. B. COTIGIPE.

A' MEO PRESADO PAE.

Amor filial.

A' MINHA ESTREMOSA MÃE.

Eis, Senhora, o remate de vossos desejos. Terminando seo tirocinio medico, vosso filho ainda vos resta muito.

Praza á Deos, que elle seja tão feliz, quanto vos é reconhecido.

A' MINHAS PRESADAS IRMÃAS, E IRMÃO.

Estima fraternal.

AOS MEOS RESPEITAVEIS LENTES.

Os Srs. Drs. João Baptista dos Anjos.

João Francisco de Almeida.

João Antunes de Azevedo Chaves.

Vicente Ferreira de Magalhães.

Elias José Pedrosa.

Alexandre José de Queiroz.

AO MEO ESPECIAL AMIGO

Manoel Antonio Gaspar.

Ao Rev. Sr. Padre Alexandre da Silva Menezes.

Ao Sr. Major José Francisco de Mello.

Ao Sr. José Antonio Rodrigues Calháo.

PROPOSIÇÕES

sobre a Higiene, e os diversos ramos das Sciencias Medicas.

1.^a

O accio é necessario á conservação da saúde.

2.^a

O da bocca é necessario á conservação dos dentes.

3.^a

Estes são necessarios á preparação dos alimentos, á pronuncia, e ao aformoseamento da bocca.

4.^a

O contacto repetido de substancias acidas, o uso de bebidas frias immediatamente depois de alimentos, ou de bebidas de temperatura mais alta, o embate de ar frio causado por uma corrente deste fluido quando o corpo, ou somente a bocca está muito mais quente; a fractura, ou esboroamento de corpos duros com os dentes sao causas de destruição para estes orgaos.

5.^a

Muito convém ás pessoas, em quem o apparelho reproductor é nimamente activo, ou predominante restringir-lhe a energia até o grão, em que suas funcções se façao nos limites da conservação da saúde, e perfeição physica, e moral, de que estas pessoas são susceptiveis.

6.^a

Os meios de chegar á este resultado se achão na direcção especial das faculdades intellectuaes, e moraes, na escolha dos alimentos, e bebidas, na dispensação bem ordenada das funcções da locomoção, e ainda mesmo na preferencia de um certo clima, e localidade.

7.^a

O uso de vestidos, que descobrirem o peito, deve ser banido, como prejudicial á saúde maxime das mulheres, e dos individuos do sexo masculino, em que se der predisposição á soffrer dos orgaos encerrados na caixa thoracica.

8.^a

As substancias ricas de fibrina, d'albumina, e mormente d'osmazoma usadas exclusivamente, ou por tempo diurno em grande quantidade nao convêm aos individuos, em quem domina o apparelho digestivo.

9.^a

Os banhos tepidos diarios, a interrupção da dieta animal substituida por uma alimentação quasi exclusivamente vegetal são os recursos que offerece a hygiene para afastar a emi-nencia morbosa nas pessoas, em quem ha um predominio consideravel dos apparelhos circulatorio, e respirador.

10.^a

O regimen conveniente ás pessoas de temperamento nervoso, é aquelle, que proserve tudo quanto é excitante.

11.^a

Ás pessoas atonicas deve-se ministrar bebidas, e alimentos excitantes, e tonicos, e a inso-lação: prohibir-lhes evacuações muito abundantes, e um somno muito continuado.

12.^a

O alleitamento materno é aquelle que mais convêm ao menino: elle preserva a mãe de algumas molestias.

13.^a

Reconhecida a impossibilidade desse alleitamento deve-se aconselhar um estranho; porém de propriedades, á ser possivel identicas, quando essa identidade nao fôr prejudicial.

14.^a

Dentre os animaes deve-se dar opção á cabra.

15.^a

A luz, e os corpos, que por suas bellas côres attrahirem a attenção dos meninos, não devem estar aos lados, nem por cima da cabeça.

16.^a

Os velhos devem guardar a temperança; mas não ser abstinentes mui severos.

17.^a

Um ar puro, secco, e quente é o, que convêm aos velhos.

18.^a

Um banho morno por espaço de 20 á 30 minutos é conveniente aos velhos para acceiar a pelle, e guarda-la das erupções cutaneas.

19.^a

Os banhos frios muitos dias antes, e alguns dias depois do fluxo menstrual podem ser prejudiciaes á mulher.

20.^a

Os phenomenos, que precedem á primeira menstruação, dependem do estado forte, ou fraco da mulher.

21.^a

As indicações em taes circumstancias estão subordinadas á esse estado.

22.^a

Só se deve prohibir ás mulheres gravidas a satisfação dos desejos extravagantes, que nellas se desenvolvem, quando de sua permissão dever resultar damno.

23.^a

As idiosincrasias, os gostos, e as repugnancias individuaes, quando não possuem ser destruidas, ou ao menos modificadas, devem ser respeitadas.

24.^a

Não se pôde viver sem habitos; porém o melhor é te-los bons, e em pequeno numero.

25.^a

A hygiene pôde prevenir o desenvolvimento das molestias hereditarias.

BOTANICA.

26.^a A falta de influencia solar importa a morte do vegetal.

PHYSICA.

27.^a A elasticidade, e a compressibilidade não são uma, e a mesma propriedade de certos corpos.

CHIMICA.

28.^a A fluidez dos corpos depende da falta de cohesão de suas particulas.

ANATOMIA.

29.^a No momento do nascimento os ossos não estão completamente formados.

PHYSIOLOGIA.

30.^a O clima, o temperamento, os alimentos, a educação, e muitas outras circumstancias influem no apparecimento das regras.

PATHOLOGIA EXTERNA.

31.^a Pôde prevenir-se, limitar, e mesmo remediar a gangrena em certos casos; mas não evitar que a porção gangrenada obedeça ás leis da *matéria*

PATHOLOGIA INTERNA.

32.ª O scorbuto é uma molestia toda dependente da alteração do sangue.

THERAPEUTICA.

33.ª A dose do medicamento deve ser proporcionada á idade, e ás circumstancias do individuo.

OPERAÇÕES.

34.ª A ligadura dos vasos é preferivel á torção.

PARTOS.

35.ª A abundancia das mucosidades é uma circumstancia favoravel ao parto.

HYGIENE.

36.ª O habito de fumar charutos é prejudicial á saude.

MEDICINA LEGAL.

37.ª A impotencia exclue a ideia de coito, a sterilidade concede este mas nega o poder de fecundar ou de ser fecundado.

CLINICA CIRURGICA.

38.ª A contusão, e o despedaçamento dos labios das feridas se oppõe á cura por primeira intenção.

CLINICA MEDICA.

39.ª A pthysica pulmonar se adquire por herança.

HYPOCRATIS APHORISMI.



Uhi fames non oportet laborare. Aph. 16. Secç. 2.^a

Solvere apoplexiam vehementem quidem impossibile: debilem vero non facilè. Aph. 42. Secç. 2.^a

Qui sanguinem spumosum expnunt, his expulmone talis rejectio fit. Aph. 13. Secç. 5.^a

Mensibus copiosioribus prodeuntibus, morbi contingunt: non prodeuntibus, ab utero fiunt morbi. Aph. 57. Secç. 5.^a

Si in ventrem sanguis effusus fuerit præter naturam necesse est suppurari. Aph. 20. Secç. 6.^a

Erysipelas foris quidem intro verti, non bonum; intus vero foràs, bonum. Aph. 25. Secç. 6.^a



Esta Thése está conforme os Estatutos. Bahia 14 de Novembro de 1845.

DR. JOÃO BAPTISTA DOS ANJOS.